



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.497, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.255/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhanes:
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV, do Artigo 2º da lei Municipal 2.255, de 06 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – execução de Instalações de eletrificação os lotes 04, 08, e 09 da Quadra 06 (seis) e lotes 04 e 05 da Quadra 01 (um).

Art. 2º. Em virtude do redimensionamento dos lotes do loteamento denominado "CONDOMINIO SOLARES RESIDENCE" para melhor aproveitamento do espaço físico, fica aprovado o levantamento planialtimétrico em anexo, parte integrante desta Lei, cuja análise foi submetida e retificada pela Secretaria Municipal de Infra estrutura Urbana.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 18 de setembro de 2012.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal